



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 26, DE 10 DE JUNHO DE 2020

“Obriga a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo do Município de Itaquaquecetuba a instalar dispensadores de álcool em gel, abastecidos, no interior dos veículos desse serviço”.

Projeto de Lei nº 29/2020 – autoria do Vereador Elio de Araújo

Processo nº 584/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço de Transporte Coletivo do Município de Itaquaquecetuba obrigada a instalar dispensadores de álcool em gel, abastecidos, no interior dos veículos deste serviço.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará a empresa concessionária às seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa de R\$3.000,00 (três mil reais) na primeira reincidência;
- III — multa de R\$6.000,00 (seis mil reais) na segunda reincidência; e
- IV — multa de R\$12.000,00 (doze mil reais) a partir da terceira reincidência.

Parágrafo único. As sanções referidas nos incisos I a IV do caput deste artigo serão aplicadas a cada veículo da frota que estiver em desacordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo do Município de Itaquaquecetuba, excluídas as possibilidades de reembolso por parte do Executivo Municipal ou de repasse dos valores aos usuários desse serviço.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 10 de junho de 2020, 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR EDSON RODRIGUES

~~Presidente~~

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares